



EDITAL DE LICITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.486/2023 de 07 de abril de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486/2021, O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/01/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05 DE JANEIRO DE 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2023 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, por intermédio do Setor de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço do item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. GEOVANA ANDRADE SOARES Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 2.932/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Fabricio Moreira Constantini e Jose Moreira Lima, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa com falência decretada;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor total do item.

7.1.2 - Descrição do objeto.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. ° 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.3. Comprovação da licitante de:

- a) Realização de Concurso Público com no mínimo, 10 (dez) cargos Homologados;
- b) Realização de Concurso Público com, no mínimo 1.000 (mil) candidatos inscritos;
- c) Comprovação de ter realizado Concurso Público cuja seleção contemple provas dos tipos: objetivas e de títulos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: nota fiscal, contrato de prestação de serviço, nota de empenho, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail tesouraria@santacruzdoescalvado.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0002.2.0004 fonte 1.500.000 do orçamento vigente

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora / contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato quando convocado;

17.1.2.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

17.1.2.2. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

17.1.2.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

17.1.2.4. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

17.1.2.5. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

17.1.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado conforme previsto no Termo de Referência.

17.1.3.1. Mediante justificativa plausível, e desde que aceito pela administração o prazo para entrega dos serviços poderá ser prorrogado por igual período.

17.1.4 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8 – Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.9 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.10 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (para contrato)

18.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

18.3 – Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o fornecimento, conforme definido do presente edital;

18.4 – Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.8 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

18.9 - Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;

19 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Todos os atos administrativos oriundos da presente licitação serão publicados na imprensa oficial do município de Santa Cruz do Escalvado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A entrega dos SERVIÇOS e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta e termo de referência

- b) Assegurar à empresa contratado acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmsce@gmail.com .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a ou prestar o serviço o serviço no prazo determinado.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando um serviço por outro;
 - II - Alterando a prestação dos serviços sem a previa autorização da contratante;

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

24.2. O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Cruz do Escalvado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

24.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 24.1 e 24.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

- 25.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.10 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.11 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 25.13 - Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato
- 25.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou endereço eletrônico do ente público www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br .
- 25.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.20 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 38831153 e e-mail: licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Cruz do Escalvado, XXX de dezembro de 2023.



GEOVANA ANDRADE SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público, para seleção de candidatos para preenchimento de vagas efetivas do Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, compreendendo os seguintes itens:

1.1 Dos cargos

| Cargo | Escolaridade | Vagas | Jornada Semanal | Salário |
|--|---|--------------|------------------------|----------------|
| Médico ESF | Superior | 2 | 40 Horas | R\$ 15.053,59 |
| Técnico de Enfermagem - ESF | Médio + Técnico em Enfermagem | 2 | 40 Horas | R\$ 1.788,75 |
| Enfermeiro - ESF | Superior | 2 | 40 Horas | R\$ 5.208,02 |
| Odontólogo - ESF | Superior | 2 | 40 Horas | R\$ 6.932,72 |
| Auxiliar de saúde bucal - ESF | Médio + Curso ASB | 2 | 40 Horas | R\$ 1.458,81 |
| Fonoaudiólogo | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 3.112,43 |
| Coordenador de Atenção Básica e das Ações de Vigilância em Saúde | Superior | 1 | 40 Horas | R\$ 2.800,00 |
| Coordenador CRAS | Superior completo + registro na respectiva classe | 1 | 40 Horas | R\$ 2.708,10 |
| Assistente Social CRAS | Superior | 1 | 30 Horas | R\$ 4.062,14 |
| Educador Físico CRAS | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 2.166,49 |
| Psicólogo CRAS | Superior | 1 | 40 Horas | R\$ 4.062,14 |
| Orientador Social CRAS | Médio | 2 | 40 Horas | R\$ 1.444,32 |
| Nutricionista NASF | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 2.708,07 |
| Fisioterapeuta NASF | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 2.708,07 |
| Educador Físico NASF | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 2.708,07 |

| | | | | |
|------------------------|----------|---|----------|--------------|
| Assistente Social NASF | Superior | 1 | 20 Horas | R\$ 2.708,07 |
|------------------------|----------|---|----------|--------------|

1.1 – Justificativa da contratação

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Por meio da Lei Complementar nº 017/2021 foi consolidado o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, assim como estabelecidas as atribuições e requisitos para o provimento dos referidos cargos

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Considerando a importância da temática para realização do concurso, que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultados, constatou-se a necessidade da contratação de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do concurso como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

2.DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

2.1 O prazo de validade do concurso deverá ser de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

3.DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

3.1 Deverão ser consideradas as seguintes previsões do cronograma das etapas do concurso:

| Etapa | Prazos | Prazo Acumulado |
|--|---|-----------------|
| Disponibilização da Minuta dos Editais do Concurso | Até 10 (dez) dias após assinatura do contrato | 10 dias |
| Aprovação da Minuta do Edital | 05 (cinco) dias após a apresentação da minuta | 15 dias |
| Publicação do edital | Até 03 (três) dias após aprovação | 18 dias |
| Início das Inscrições | 45 (quarenta e cinco) dias após a 1º publicação oficial do edital | 63 dias |
| Prazo de inscrições | 30(trinta) dias | 93 dias |
| Divulgação da relação de inscritos e dos locais da prova | Até 15 (quinze) dias após o término das inscrições | 108 dias |
| Realização das provas | Até 20(vinte) dias após o término das inscrições | 128 dias |
| Divulgação Gabarito Provisório | 02(dois) dias após as provas | 130 dias |

| | | |
|---|--|----------|
| Recurso contra Gabarito | 03(três) dias após a divulgação do gabarito | 133 dias |
| Divulgação do julgamento dos recursos do gabarito | Ate 10 (dez) dias após a data do limite do recurso contra o gabarito | 143 dias |
| Convocação para prova de títulos | Até 05 (cinco) dias após a publicação | 148 dias |
| Divulgação do resultado da prova de títulos | Até 03 (três) dias após a prova prática | 151 dias |
| Recurso contra o resultado da prova de títulos | Até 03 (três) dias | 154 dias |
| Divulgaçãodo resultado do recurso da prova de títulos | Até 03 (três) dias | 157 dias |
| Divulgação do resultado final | Até 03 (três) dias | 160 dias |
| Recurso contra o resultado final | Até 03 (três) dias | 163 dias |
| Divulgação do resultado do recurso contra o resultado final oficial | Até 03 (três) dias | 166 dias |
| Divulgação do resultado final | Até 03 (três) dias | 169 dias |
| Homologação do concurso | 02 (dois) dias apos o resultado final | 171 dias |

4. DAS PROVAS

4.1 As provas deverão ser aplicadas no turno da manhã e à tarde, com duração máxima de 4h (quatro horas).

4.2 As provas deverão abranger conteúdos gerais e específicos. Os conhecimentos específicos deverão ser adequados às atribuições de cada cargo.

4.2.1 As provas deverão observar os seguintes conteúdos:

Nível Superior

| Conteúdo | Questões | Peso | Pontos |
|---|----------|------|--------|
| Língua Portuguesa (interpretação e gramática) | 08 | 2 | 30 |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 08 | 1,5 | 15 |
| Noções de Informática | 05 | 1,5 | 15 |
| Conhecimentos Sobre Santa Cruz do Escalvado | 04 | 1,5 | 15 |
| Conhecimentos Específicos (conforme área) | 10 | 2 | 20 |

| | | | |
|------------------------------------|----|---|-----|
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | 1 | 5 |
| Total | 40 | | 100 |

Nível Médio Completo

| Conteúdo | Questões | Peso | Pontos |
|---|----------|------|--------|
| Língua Portuguesa (interpretação e gramática) | 08 | 2 | 30 |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 08 | 1,5 | 15 |
| Noções de Informática | 05 | 1,5 | 15 |
| Conhecimentos Sobre Santa Cruz do Escalvado | 04 | 2 | 30 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | | |
| Total | 40 | | 100 |

Nível Médio / Técnico

| Conteúdo | Questões | Peso | Pontos |
|---|----------|------|--------|
| Língua Portuguesa (interpretação e gramática) | 08 | 2 | 30 |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 08 | 1,5 | 15 |
| Noções de Informática | 05 | 1,5 | 15 |
| Conhecimentos Sobre Santa Cruz do Escalvado | 04 | 2 | 30 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | | |
| Total | 40 | | 100 |

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada prevendo os custos fixos, incluindo:

- a) Mobilização de equipe: Deve englobar todas as despesas com formação de equipes para planejamento, organização e execução do contrato;
- b) Planejamento e organização dos trabalhos: deve englobar todas as despesas administrativas, de gestão estratégica e operacionais, não contempladas em item específico, considerando o número estimado de 5(cinco) reuniões, prévias à divulgação do edital de forma a debater os critérios e detalhes do concurso, e as outras 3 (três) reuniões a cada etapa conclusiva (divulgação do resultado final provisório).

5.2 Elaboração do edital do concurso;

5.2.1 Da publicação do edital

5.2.1.1 A publicação do edital deverá ocorrer em pelo menos 02 (dois) portais eletrônicos. As despesas de publicação do edital em mídia eletrônica correrão por conta da Contratada, e, sob sua responsabilidade, como garantia de publicidade e transparência, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Deverá fornecer também material de apoio para divulgação, tais como cartazes e panfletos.

5.3 Elaborar e formatar a ficha de inscrição dos candidatos

5.3.1. Recebimento das inscrições dos candidatos:

5.3.1.1 Estruturas para recebimento das inscrições: serviços de hospedagem e desenvolvimento de página na rede mundial de computadores, contendo todos os dados e informações do concurso, bem como ao recebimento e processamento das inscrições, com controle de acesso individual por senha. A página deverá permitir a realização da inscrição, alteração de dados pessoais, geração de boleto para pagamento da taxa de inscrição, consulta dos dados, impressão do espelho do gabarito, envio de recursos contra o gabarito, bem como a consulta dos editais, atos normativos e demais documentos afetos ao concurso.

A página deverá estar disponível para acesso durante todo o prazo de realização/ validade do concurso, a contar da data de publicação oficial do edital, todos os dias, por 24 (vinte e quatro) horas.

É de responsabilidade da Contratada a segurança do banco de dados e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e de todo o processo eletrônico durante o prazo de validade do concurso, inclusive pela manutenção de backups periódicos, fornecendo à Prefeitura relatórios e cópia digital dos dados conforme solicitação e ao final de cada etapa do concurso.

Será de responsabilidade da Contratada a realização das inscrições para o Concurso.

Os boletos bancários das inscrições deverão ser emitidos pelo banco indicado pela Contratante, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta-corrente específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

5.4 Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas

5.4.1 Impressão e Geração de mídias eletrônicas – Despesas de impressão de listagens, relatórios e geração de dados em planilha eletrônica, relativos aos dados do concurso. Todos os relatórios deverão ser também entregues à Prefeitura para fins de arquivo, em duas vias impressas e cópia digital (em MS-Excel e PDF), compreendendo:



5.4.2 Relatórios das inscrições: impressão das listagens, relatórios e geração de dados em planilha eletrônica, relativos aos dados das inscrições no concurso, sendo:

- geral, por cargo, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada).
- deficientes: relação de inscritos por concorrente às vagas reservadas para portadores de deficiência, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada);
- isentos de taxa de inscrição: relação de inscritos por cargo isentos da taxa de inscrição, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada)
- candidatos por sala; relação de inscritos por cargo agrupados por sala para aplicação de prova, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (06 vias de cada- duas na entrada (área interna) do local da prova, duas com a equipe de assistentes, duas para a Prefeitura). Impressão também de duas vias da lista por sala em ordem alfabética, apenas para uso como lista de presença e de identificação na porta de cada sala.
- agrupados por gênero: relação de inscritos por cargo, agrupados por gêneros em ordem alfabética (duas vias).
- agrupados por cidade: relação de inscritos por cargo, agrupados por cidade do domicílio, em ordem alfabética (duas vias).

5.5 Relatórios de comparecimento

- Impressão de listagens, relatórios e geração de dados em planilha eletrônica, relativos aos dados de comparecimento dos candidatos para realização das provas do concurso, sendo:
- Geral: relação geral de inscritos que compareceram e dos ausentes, por cargo, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada), agrupados por gênero e por cidade.
- Deficientes: relação de inscritos que comparecerem por cargo, concorrendo às vagas reservadas para portadores de deficiência, em ordem alfabética e em ordem inscrição (duas vias de cada);
- Por gênero: relação de inscritos que compareceram, por cargo, agrupados por gênero, em ordem alfabética (duas vias de cada);
- Por cidade: relação de inscritos que compareceram na prova, por cargo, agrupados por cidade do domicílio, em ordem alfabética (duas vias de cada)
- Ausentes – geral: relação geral de inscritos que não compareceram na prova, por cargo, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada)

5.6 Relatórios de Resultado

- Impressão de listagens, relatórios e geração de dados em planilha eletrônica, relativos aos dados de comparecimento dos candidatos para realização das provas do concurso, sendo:
- Geral: relação geral de inscritos que compareceram e dos ausentes, por cargo, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada), agrupados por gênero e por cidade.
- Deficientes: relação de inscritos que comparecerem por cargo, concorrendo às vagas reservadas para portadores de deficiência, em ordem alfabética e em ordem inscrição (duas vias de cada);
- Por gênero: relação de inscritos que compareceram, por cargo, agrupados por gênero, em ordem alfabética (duas vias de cada);



- Por cidade: relação de inscritos que compareceram na prova, por cargo, agrupados por cidade do domicílio, em ordem alfabética (duas vias de cada)
- Ausentes – geral: relação geral de inscritos que não compareceram na prova, por cargo, em ordem alfabética e em ordem de inscrição (duas vias de cada)

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Contratada será responsável pela elaboração de todas as provas para os cargos submetidos a concurso. As questões devem ser inéditas e estar vinculado às atribuições de cada cargo.

6.2 A elaboração da prova inclui os serviços de editoração (digitação, organização das questões, montagem do caderno, elaboração do gabarito etc. e impressão. A formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao Município de Santa Cruz do Escalvado - MG em declaração firmada pelo responsável por sua confecção para o fim de fiscalização do sigilo mencionado no item 6;

6.3 Elaboração e correção das seguintes provas, para os níveis: fundamental completo e incompleto, ensino médio/ técnico e superior.

6.4 Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas.

6.6. Provas de títulos para todos os cargos de nível superior.

6.7 Acompanhamento e supervisão dos serviços de impressão das provas do concurso e dos respectivos gabaritos, por equipe composta por no mínimo duas pessoas, de forma a garantir a segurança e sigilo dos dados.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Locação de espaço para a realização das provas; A Contratante deverá se responsabilizar pela locação dos locais de prova para a realização das provas. O local deverá:

- a- Estar localizado em lugar de fácil acesso e servido de transporte público coletivo, com ponto de ônibus em distância não superior a 2 (dois) kms;
- b- Possuir banheiros e bebedouros de fácil acesso aos candidatos, sem prejuízo da segurança e reservas necessárias à realização das provas;
- c- Possuir iluminação e ser arejado o suficiente para garantir conforto aos candidatos para a realização das provas.
- d- O Município disponibilizará as escolas municipais para aplicação das provas, cabendo ao mesmo providenciar demais locais caso necessário.

7.2 Do Assistente de Prova para Deficientes

As despesas com remuneração de assistente para auxílio de portadores de necessidades especiais para, na forma e nos limites do edital do concurso, prestar o apoio ao candidato na realização das provas. Fator de variação: número de deficiente inscritos com necessidades de auxílio especial, para um total estimado 100 (cem) inscritos;



7.3 –Assistente de Orientação/organização;

A Contratada deverá manter equipe e assistentes para organização, coordenação e orientação dos fiscais de sala e candidatos, com uma equipe para cada local de realização de prova. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 5 (cinco) profissionais .

8. CORREÇÃO DAS PROVAS

A empresa será responsável pela correção das provas, que terá como ponto de corte 50% (cinquenta por cento).

8.1 Análise dos recursos

A Contratada será responsável pela emissão de parecer prévio circunstanciado sobre os recursos dos candidatos interpostos contra os gabaritos oficiais.

9. DO RESULTADO DO CONCURSO

9.1 Leitura óptica das folhas de respostas dos candidatos e processamento dos dados;

9.2 Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do concurso;

9.3 Fornecer e publicar em página da Internet própria e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, as listagens com o resultado final do concurso, por ordem de classificação para cada cargo, em meio impresso e eletrônico, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio;

9.4 Fornecer e publicar em página da Internet própria e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, a listagem com o resultado final do concurso, por ordem alfabética, e por ordem de classificação e cargo em meio impresso e eletrônico, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);

9.5 Organizar e enviar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado toda a documentação relativa ao concurso (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, com no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;

9.6 Arquivo disponível em Excel contendo cargo, escolaridade do cargo, pontuação final, classificação final, número de inscrição, nome, identidade, data de nascimento, endereço, bairro, Cidade, Cep, Uf, Telefone CPF, e-mail

Das informações adicionais

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO e PUBLICO ESTIMADO

O valor da taxa de inscrição foi elaborado com base no último concurso realizado no ano vigente.

| Nível de Escolaridade | Valor da Taxa de Inscrição |
|-----------------------|----------------------------|
| Médio / Técnico | R\$60,00 (sessenta reais) |
| Superior | R\$100,00 (cem reais) |

Estima-se o número de 1.000 (duas mil) inscrições, que foram baseadas no último concurso publicado.

10 – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma parcelada, conforme a seguir:

a) Primeira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do

contrato, após a entrega definitiva e publicação do edital do concurso, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.

b) Segunda Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, ao término das inscrições e publicação da listagem oficial de inscritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.

c) Terceira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a realização das provas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.

d) Quarta Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a entrega do resultado final do concurso e todos os documentos pertinentes (provas, gabaritos, recursos etc), no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

11 – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Trata-se de objeto comum com especificações usuais de mercado, portanto a contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, modo de disputa “aberto”, do tipo menor preço por item.

12- VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e foi obtido através de contratos de prestação de serviços disponibilizados no portal nacional de compras públicas e plataforma licitar.digital.

13. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e possui compatibilidade financeira com os recursos do município.

13.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.
- Atestado de Capacidade Técnica da entidade concorrente para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Realização de Concurso Público com no mínimo, 10 (dez) cargos Homologados;
- Realização de Concurso Público com, no mínimo 1.000 (mil) candidatos inscritos;



- Comprovação de ter realizado Concurso Público cuja seleção contemple provas dos tipos: objetivas e de títulos.

15- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - São obrigações da Contratada:

15.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e Termo de Referência;

15.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15.1.4 - Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência.

15.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

15.1.7 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

15.1.8 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.10 - Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

15.2- São obrigações do Contratante:

15.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

15.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

15.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16- PENALIDADES

16.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17-CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e



encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Santa Cruz do Escalvado, 12 de dezembro de 2023.

Geísa de Paula Lima Almeida

Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar de Paula Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na -XX, neste ato representada pelo seu _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 151/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital de licitação, Termo de Referência. bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz do Escalvado informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz do Escalvado.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Santa Cruz do Escalvado poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz do Escalvado.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0002.2.0004 fonte 1.500.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz do Escalvado, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, no local indicado na ordem de fornecimento.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando um serviço por outro;

II – Alterar a prestação dos serviços sem a prévia autorização da contratante.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.486/2023 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 Processo Licitatório nº 151/2023

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Nova/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ ESCALVADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
